AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2026

1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 13/11/2026
Data final do recebimento das propostas: 19/11/2026
Horário do fim do recebimento das propostas: 08h59min
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min
Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br
Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3.1.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2.
O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;
g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo

da competitividade;
i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4.
Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.5.
A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.6.
Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL
4.1.
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.
Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.

4.4.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

4.5.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, frete, tributos, encargos comerciais, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.6.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e entregar os bens nos seus termos.

4.7.
Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

4.8.
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9.
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.10.
Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1.
A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

5.2.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.3.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação do objeto;
b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

5.7.1.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO
6.1.
Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.2.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
6.3.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
6.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.
6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.
6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS.
6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.
6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
6.4.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço similar ao objeto do certame.

6.7. DECLARAÇÕES
6.7.1.
Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1.
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4.
O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, sem prejuízo de que a entrega, o recebimento definitivo e a garantia observem os prazos específicos definidos no Termo de Referência.

8. SANÇÕES
8.1.
Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2.
Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.
Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo retardamento injustificado, pela apresentação de documentação falsa, pela fraude, pelo comportamento inidôneo ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e os limites legais.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo legalmente previsto, não podendo ser fixada em período inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

As multas deverão indicar a hipótese de incidência, a base de cálculo, o percentual aplicável, os limites mínimo e máximo, o procedimento de aplicação e a possibilidade de defesa pela contratada.

8.4.
A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.
As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6.
Da sessão pública será divulgada ata.

9.7.
A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8.
Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

· ANEXO I – Termo de Referência
· ANEXO II – Declaração Unificada
· ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato
· ANEXO IV – Modelo de Proposta
· ANEXO V – Minuta de Contrato

Lamim/MG, 05 de NOVEMBRO de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL.

1.2. Quadro-resumo dos itens

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12624489	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à decoração natalina: • Cascata de led no coreto 6 trechos nos beirais • Iluminação de 8 arvores selecionadas com aproximadamente 20 metros de cordão pra cada arvore • 1 conjunto de contorno luminoso do coreto • 8 laços grandes para as arvores • Iluminação de 3 palmeiras altas sendo aproximadamente 40 metro de cordão para cada • Iluminação de três palmeiras ornamentais com aproximadamente 20 metros de cordão pra cada • Tunel luminoso decorativo acesso principal 6x4m no acesso principal • Laço decorativo de acabamento do tunel • Conjunto de presépio, composição religiosa 4 figuras próximo ao coreto Arvore de Natal próxima ao coreto com referencia de 3,5 metros	serviço	1,00	37.099,6233	37.099,62

2. NATUREZA DO OBJETO
2.1.
O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação e a iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Lamim/MG, proporcionando um ambiente acolhedor, festivo e harmonioso durante as comemorações de final de ano, valorizando os espaços urbanos e incentivando a participação da população nas celebrações natalinas.

3.2. A decoração natalina constitui uma importante manifestação cultural e tradicional, contribuindo para o fortalecimento do espírito de confraternização, da convivência comunitária e da valorização das festividades de Natal. Além disso, a ornamentação dos espaços públicos proporciona maior atratividade ao Município, incentivando a circulação de pessoas, o comércio local e a realização de atividades sociais e culturais durante o período festivo.
3.3. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à decoração natalina visa assegurar a adequada execução dos trabalhos, contemplando a instalação de elementos decorativos e luminosos em pontos estratégicos do Município, especialmente no coreto, nas árvores e palmeiras ornamentais, bem como a implantação de túnel luminoso, presépio e árvore de Natal, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4. A execução dos serviços demanda conhecimentos técnicos específicos, materiais apropriados e mão de obra capacitada, especialmente em razão da instalação de equipamentos de iluminação e elementos decorativos em áreas públicas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada busca garantir a qualidade, a segurança, a eficiência e a adequada execução dos serviços, observadas as normas técnicas pertinentes.
3.5. A contratação conjunta dos serviços e dos materiais necessários à execução da decoração natalina busca proporcionar maior eficiência operacional, padronização dos elementos decorativos e melhor coordenação das atividades, permitindo que a execução do objeto ocorra de maneira integrada, com responsabilidade definida quanto ao cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
3.6. Ressalta-se que a ornamentação natalina dos espaços públicos representa uma iniciativa de interesse coletivo, voltada à valorização das tradições culturais, ao embelezamento da cidade e à promoção do bem-estar da população, proporcionando um ambiente adequado às festividades e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade da comunidade local.
3.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e pertinente ao atendimento do interesse público, visando assegurar a realização da decoração natalina do Município de Lamim/MG com qualidade, segurança, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução da decoração natalina do Município de Lamim/MG, compreendendo a ornamentação e a iluminação de espaços públicos, mediante a utilização de elementos decorativos e luminosos que proporcionem um ambiente festivo, harmonioso e adequado às celebrações de Natal.
4.2. A contratação contempla o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à implantação da decoração natalina, abrangendo os seguintes elementos:
a) Instalação de cascata de LED no coreto, contemplando 06 (seis) trechos nos beirais;
b) Iluminação de 08 (oito) árvores selecionadas, utilizando aproximadamente 20 (vinte) metros de cordão luminoso por árvore;
c) Instalação de 01 (um) conjunto de contorno luminoso no coreto;
d) Instalação de 08 (oito) laços decorativos de grande porte nas árvores;
e) Iluminação de 03 (três) palmeiras altas, utilizando aproximadamente 40 (quarenta) metros de cordão luminoso por palmeira;
f) Iluminação de 03 (três) palmeiras ornamentais, utilizando aproximadamente 20 (vinte) metros de cordão luminoso por palmeira;

g) Instalação de 01 (um) túnel luminoso decorativo, com dimensões de 6 x 4 metros, no acesso principal;
h) Instalação de 01 (um) laço decorativo para acabamento do túnel luminoso;
i) Instalação de 01 (um) conjunto de presépio natalino, composto por 04 (quatro) figuras, nas proximidades do coreto;
j) Instalação de 01 (uma) árvore de Natal, com altura de referência de 3,5 (três vírgula cinco) metros, nas proximidades do coreto.

4.3. A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à composição dos elementos decorativos previstos, assegurando a uniformidade estética, a funcionalidade dos equipamentos luminosos e a adequada disposição dos ornamentos nos locais definidos pela Administração Municipal.

4.4. Os materiais e equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e segurança, especialmente quanto aos componentes elétricos e luminosos, considerando sua exposição às condições climáticas e sua instalação em espaços públicos de circulação de pessoas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados, mediante a utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, de modo a garantir a correta instalação, fixação e funcionamento dos elementos decorativos, evitando riscos à integridade física dos trabalhadores e da população.

4.6. A disposição dos elementos decorativos deverá observar as características dos espaços públicos contemplados, buscando a valorização da arquitetura local, a harmonia visual e a preservação das estruturas existentes, sem comprometer a circulação de pedestres, a acessibilidade e a segurança dos usuários.

4.7. A contratação em item único justifica-se pela necessidade de integração entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de decoração natalina, considerando a interdependência das atividades, a padronização estética dos elementos e a conveniência de centralizar a responsabilidade pela execução do objeto, buscando maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento contratual.

4.8. A solução deverá atender às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada executar os serviços de forma adequada, observando as orientações da Administração Municipal e garantindo que os elementos decorativos estejam devidamente instalados e em condições de funcionamento quando da entrega do objeto.

4.9. Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, proporcionando a ornamentação natalina dos espaços públicos de Lamim/MG, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Justifica-se a contratação em item único, considerando que os serviços de fornecimento de materiais, instalação e montagem da decoração natalina estão diretamente interligados e necessitam de execução integrada, de modo a garantir a padronização visual, a compatibilidade dos equipamentos e o funcionamento adequado de toda a ornamentação. O parcelamento poderá comprometer a uniformidade da decoração, a organização da montagem e a responsabilidade pela execução dos serviços.

4.11. Os materiais e equipamentos utilizados na decoração natalina deverão ser novos, de boa qualidade e próprios para utilização em ambientes externos, resistentes às condições climáticas, especialmente chuva e exposição ao sol. As iluminações deverão utilizar tecnologia LED, com baixo consumo de energia e adequada intensidade luminosa. As instalações elétricas deverão possuir conexões, cabos e extensões apropriados, devidamente isolados e protegidos contra umidade, evitando riscos de curto-circuito, choques elétricos e incêndios. As estruturas de sustentação e

fixação deverão garantir estabilidade e segurança, especialmente no túnel luminoso, no coreto e nos elementos instalados em árvores e palmeiras.

4.12. A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, instalação e fixação de todos os materiais e equipamentos previstos, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança das estruturas. Deverá realizar testes de funcionamento antes da entrega, bem como prestar manutenção durante todo o período de utilização da decoração natalina, corrigindo eventuais falhas, defeitos ou problemas de funcionamento sem custos adicionais para o Município. Ao término do período de utilização, deverá realizar a desmontagem, retirada e recolhimento de todos os materiais e equipamentos, deixando os espaços públicos devidamente organizados e limpos, responsabilizando-se pela destinação adequada dos materiais utilizados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços de decoração natalina do Município de Lamim/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à instalação dos elementos decorativos e luminosos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os materiais e equipamentos utilizados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e condições adequadas de funcionamento, sendo compatíveis com a finalidade a que se destinam e com as características dos locais de instalação.

6.3. Os elementos de iluminação natalina deverão utilizar tecnologia LED, quando especificada, apresentar funcionamento regular, luminosidade adequada e condições de segurança compatíveis com sua utilização em ambientes externos, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

6.4. Os cordões luminosos, cascatas de LED e demais componentes elétricos deverão possuir isolamento adequado, conexões seguras e proteção compatível com a exposição às condições climáticas, especialmente à umidade e à chuva, de modo a minimizar riscos de curtos-circuitos, choques elétricos e outros acidentes.

6.5. A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e quantitativas:

a) Instalação de cascata de LED no coreto, distribuída em 06 (seis) trechos nos beirais, garantindo disposição uniforme e acabamento adequado;

b) Iluminação de 08 (oito) árvores selecionadas, com utilização aproximada de 20 (vinte) metros de cordão luminoso por árvore, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros;

c) Instalação de 01 (um) conjunto de contorno luminoso no coreto, acompanhando suas características arquitetônicas;

d) Instalação de 08 (oito) laços decorativos de grande porte nas árvores selecionadas, com fixação adequada e acabamento compatível com a decoração natalina;

e) Iluminação de 03 (três) palmeiras altas, utilizando aproximadamente 40 (quarenta) metros de cordão luminoso por unidade, totalizando aproximadamente 120 (cento e vinte) metros;

f) Iluminação de 03 (três) palmeiras ornamentais, utilizando aproximadamente 20 (vinte) metros de cordão luminoso por unidade, totalizando aproximadamente 60 (sessenta) metros;

g) Instalação de 01 (um) túnel luminoso decorativo, com dimensões de referência de 6 x 4 metros, no acesso principal, com estrutura estável, fixação segura e iluminação adequada;
h) Instalação de 01 (um) laço decorativo destinado ao acabamento do túnel luminoso, observando a harmonia estética do conjunto;
i) Instalação de 01 (um) conjunto de presépio natalino, composto por 04 (quatro) figuras, nas proximidades do coreto, com disposição adequada e fixação segura;
j) Instalação de 01 (uma) árvore de Natal, com altura de referência de 3,5 (três vírgula cinco) metros, nas proximidades do coreto, com estrutura estável e acabamento decorativo adequado.
6.6. A contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada para a execução dos serviços, bem como ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à montagem, instalação, fixação e funcionamento dos elementos decorativos previstos no objeto.
6.7. Os serviços que envolverem instalações elétricas deverão observar as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os requisitos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-10, quando aplicáveis.
6.8. Nas atividades realizadas em altura, a contratada deverá observar as disposições da Norma Regulamentadora NR-35, quando aplicáveis, adotando as medidas de prevenção necessárias e utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.
6.9. A instalação dos elementos decorativos deverá ser realizada de forma a preservar a integridade das árvores, palmeiras, edificações, estruturas e demais bens públicos, sendo vedada a utilização de métodos de fixação que provoquem danos desnecessários ao patrimônio municipal.
6.10. As estruturas decorativas deverão apresentar estabilidade e resistência adequadas às condições de utilização, especialmente em locais sujeitos à circulação de pessoas e à exposição a ventos e chuvas, não podendo oferecer riscos à segurança da população.
6.11. A disposição dos ornamentos e equipamentos deverá respeitar as condições de acessibilidade, mobilidade e circulação nos espaços públicos, evitando a obstrução de passagens, acessos e demais áreas destinadas ao trânsito de pedestres.
6.12. Todos os componentes luminosos deverão ser submetidos a testes de funcionamento após a instalação, cabendo à contratada verificar as conexões elétricas, a fixação dos elementos e o funcionamento dos conjuntos decorativos antes da entrega dos serviços à Administração Municipal.
6.13. Os materiais utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação, funcionamento e apresentação estética, não sendo admitidos componentes danificados, com fios expostos, conexões comprometidas ou defeitos que prejudiquem a segurança, a funcionalidade ou a aparência da decoração.
6.14. A execução dos serviços deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização municipal, sendo de responsabilidade da contratada corrigir eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante a verificação e o recebimento do objeto.
6.15. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado, adotando medidas de segurança durante a montagem e evitando a permanência de materiais, ferramentas ou resíduos que possam comprometer a circulação e a segurança dos usuários dos espaços públicos.
6.16. A conclusão dos serviços estará condicionada à instalação integral dos elementos decorativos previstos, à verificação de suas condições de segurança e funcionamento e à conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante avaliação da fiscalização designada pela Administração Municipal.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer no Município de Lamim/MG, nos espaços públicos indicados pela Administração Municipal, especialmente na área do coreto e em seu entorno, contemplando os locais destinados à instalação dos elementos decorativos e luminosos previstos neste Termo de Referência.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, devendo a contratada observar o cronograma estabelecido pelo setor responsável.

7.3. A montagem e a instalação integral da decoração natalina deverão ser concluídas até **30 de novembro de 2026**, de modo a assegurar que todos os elementos decorativos estejam instalados, testados e em pleno funcionamento para o início das festividades natalinas do Município.

7.4. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e o transporte dos materiais, a disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, bem como a montagem, instalação, fixação e realização dos testes de funcionamento dos elementos decorativos previstos no objeto.

7.5. Os locais específicos de instalação dos ornamentos, incluindo o coreto, as árvores, as palmeiras ornamentais, o acesso principal e os demais pontos contemplados, serão indicados pela Administração Municipal, observadas as características dos espaços públicos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá executar os serviços de maneira organizada e planejada, observando as condições de segurança, acessibilidade e circulação de pessoas, de modo a minimizar eventuais transtornos à população durante a montagem e instalação da decoração natalina.

7.7. Todos os materiais, equipamentos e elementos decorativos deverão ser entregues e instalados em condições adequadas de conservação, qualidade, segurança e funcionamento, não sendo admitidos itens danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.8. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos e demais custos diretamente relacionados ao cumprimento das obrigações contratadas.

7.9. A instalação dos elementos luminosos deverá observar as condições técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos e a segurança das conexões elétricas antes da disponibilização da decoração ao público.

7.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos materiais e serviços com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da ocorrência.

7.12. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a conclusão da instalação dos elementos decorativos, mediante verificação inicial das condições de execução, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas.

7.13. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.

7.14. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, permanecendo sua obrigação de corrigir eventuais falhas decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
7.15. Eventuais alterações nos locais ou na programação de execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração Municipal, respeitados os limites do objeto contratado e as disposições legais pertinentes.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será realizado pela Administração Municipal de Lamim/MG, por meio de servidor ou comissão designada para essa finalidade, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
8.2.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços de montagem e instalação da decoração natalina, com a finalidade de verificar preliminarmente o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.
8.2.2. Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, da segurança, do funcionamento e da conformidade dos elementos decorativos instalados.
8.3. Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar, especialmente:
a) O cumprimento integral dos quantitativos e das especificações dos elementos decorativos previstos neste Termo de Referência;
b) A correta instalação das cascatas de LED, dos cordões luminosos, dos laços decorativos, do túnel luminoso, do presépio e da árvore de Natal;
c) O adequado funcionamento dos equipamentos e conjuntos de iluminação natalina;
d) As condições de segurança das instalações elétricas, das estruturas e dos sistemas de fixação dos elementos decorativos;
e) A qualidade dos materiais utilizados e o acabamento dos serviços executados;
f) A preservação das estruturas, árvores, palmeiras e demais bens públicos existentes nos locais de instalação;
g) O cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.4. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, inadequações técnicas ou condições que comprometam a segurança e a qualidade da decoração natalina.
8.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos, substituições ou correções necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.6. A realização das correções necessárias não implicará custos adicionais para a Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os materiais e serviços atendam integralmente às condições estabelecidas na contratação.

8.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral dos serviços, à realização dos testes de funcionamento dos elementos luminosos e à comprovação do atendimento das especificações técnicas e demais obrigações contratuais.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.
8.9. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à formalização do recebimento definitivo.
8.10. A emissão do termo de recebimento definitivo constituirá o reconhecimento administrativo da execução do objeto em conformidade com as condições contratadas, sem prejuízo da apuração de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.
8.11. O recebimento do objeto observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a decoração natalina contratada atenda às necessidades da Administração Municipal e apresente condições adequadas de utilização e segurança para a população.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1.
O valor estimado da contratação é de **R$ 37.099,62 (trinta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
10.1.
O pagamento será efetuado após a regular entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.2.
O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou após o atesto correspondente, conforme disciplinado pela Administração.

10.3.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1.
Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

11.2.
Fornecer o item na quantidade contratada e nas especificações exigidas.

11.3.
Responder pelo transporte, conservação e entrega do material.

11.4.
Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as exigências contratuais.

11.5.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6.
Atender às determinações da fiscalização contratual.

11.7.
Assegurar garantia do produto, nos termos ofertados e exigidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1.
Indicar gestor e fiscal do contrato.

12.2.
Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.3.
Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular entrega do objeto.

12.4.
Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações.

12.5.
Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1.
A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 449 - Manutenção do Departamento de Turismo Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2.11.2.13.122.10.2070.3390390 0

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.
Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
15.1.
A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual

adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Cultura: Anadea Maria Arruda Silva Firmino.

17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
17.1.
O responsável pela gestão do contrato será: **Anadea Maria Arruda Silva Firmino.**

17.2.
O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda, designado pela portaria n°23/2026.**

Lamim/MG, 05 de novembro de 2026.

Anadea Maria Arruda Silva Firmino
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

( ) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
( ) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
( ) enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
( ) não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
( ) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
( ) elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE
Razão social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
Conta corrente:
Agência:
Banco:
Inscrição estadual:
Telefone:
E-mail:

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO
Nome:
Função:
Atribuição:
Data de nascimento:
Estado civil:
RG:
Órgão emissor:
CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Celular:
E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão social:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Agência e conta bancária:

2. PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos proposta para fornecimento do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31/2026:

Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

Valor total da proposta: R$ _____

OBS: todos os itens devem conter a marca.

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: conforme Aviso e Termo de Referência
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato
Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, fretes, garantia, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 131/2026, Dispensa Eletrônica nº 31/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total do contrato é de R$ _____.
2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.
2.3. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, recebimento e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo fixado na ordem de fornecimento e no Termo de Referência.
4.2. A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada do material.
4.3. O recebimento do objeto observará as etapas provisória e definitiva previstas no Termo de Referência.
4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo ou atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.
4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 449 - Manutenção do Departamento de Turismo Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2.11.2.13.122.10.2070.3390390 0

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros e demais encargos.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações contratuais.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

7.6. Assegurar garantia do produto, nos termos da proposta e da legislação aplicável.

7.7. A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, instalação e fixação de todos os materiais e equipamentos previstos, garantindo a adequada execução dos serviços e a segurança das estruturas. Deverá realizar testes de funcionamento antes da entrega, bem como prestar manutenção durante todo o período de utilização da decoração natalina, corrigindo eventuais falhas, defeitos ou problemas de funcionamento sem custos adicionais para o Município. Ao término do período de utilização, deverá realizar a desmontagem, retirada e recolhimento de todos os materiais e equipamentos, deixando os espaços públicos devidamente organizados e limpos, responsabilizando-se pela destinação adequada dos materiais utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações.

8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

Representante legal da contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. **Nome:** _____

CPF: _____

2. **Nome:** _____

CPF: _____